



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

**ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-010733/026/11

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Teto Construções Comércio Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Execução de obras de construção de laboratórios, salas de aula, vestiários, refeitórios, quadra poliesportiva e adaptações na Escola Técnica Estadual Profº Eudécio Luiz Vicente, localizada na Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima – Adamantina/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-02-2010. Valor – R\$2.988.349,73. Termo Aditivo celebrado em 11-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 20-08-12 e 16-12-16.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-034957/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - Diretoria de Ensino - Região Norte 2.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 20/06/2017

Contratada: ALT-TEC Serviços Técnicos em Geral Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rosana Guerreiro (Dirigente Regional de Ensino) e Lúcia Helena G. Andrade (Gestora do Contrato).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados nas Escolas Estaduais no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - Diretoria de Ensino Região Norte – 2.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-03-13, 13-06-14 e 16-06-14.

Apostilas de 04-04-13, 21-03-14 e 06-04-15. Demonstrativos de Reajustes. Execução

Contratual. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes, Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

03 TC-031712/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Panda Engenharia e Construção Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-06-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Júlio Sergio dos Santos (Gerente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos do Amaral Filho e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Presidentes), Solange Aparecida Marques (Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária), Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento com edificação de 62 unidades habitacionais e demais serviços no empreendimento denominado Aparecida “B”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-08-13. Valor –

R\$8.333.656,82. Termo de Rescisão celebrado em 30-12-16. Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14.

Advogado(s): Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS OS ATOS PRATICADOS. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

04 TC-003640/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Araguaia – Isolux Corsan.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Execução de obras do sistema de esgotamento sanitário das sub-bacias Alvarenga – Lavras da Bacia Billings, no município de São Bernardo do Campo, pertencentes ao programa Pró-Billings (JICA), composto por Coletores-Troncos, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Linhas de Recalque, Redes Coletoras, Ligações Domiciliares e Interligações.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 16-12-13.

Valor – R\$49.717.550,74. Termo de Rescisão celebrado em 30-03-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº152.032).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDA.**

05 TC-007180/026/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Decio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Selene Augusta de Souza Barreiros (Responsável pela Diretoria de Obras e Serviços) e Affonso Coan Filho (Respondendo pelo expediente da Gerência de Obras Oeste).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador na forma de execução indireta, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços, que permitam as intervenções a serem realizadas no prédio escolar que abriga a Escola Terreno Vila Nova Jaguaré III – Rua Eulo Maroni, s/n – Jaguaré – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-03-13. Valor –

R\$6.411.120,35. Termo de Rescisão celebrado em 12-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS OS ATOS PRATICADOS. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

06 TC-040350/026/10

Embargante(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Estado da Saúde à SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, no exercício de 2009.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Flávio Faloppa (Diretor Presidente Interino) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-11-16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Advogado(s): Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº258.821) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS, REJEITADOS.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

#### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

07 TC-003551/026/12

Interessado(s): Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO.

Responsável(is): Guilherme dos Reis Pereira Janson (Diretor Presidente).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-14.

Acompanha(m): TC-003551/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-043354/026/07

Embargante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e CCB Construções e Serviços Ltda., objetivando a construção de cobertura de quadra em estrutura mista e reforma de prédios escolares nas Escolas Estaduais “Profª Julia Della Casa Paula”, em São Paulo, e “João Batista Solde”, em Jandira.

Responsável(is): Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

julgou irregular a execução contratual e conheceu dos termos de recebimento e encerramento. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-09-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº266.178) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### REPRESENTAÇÃO

09 TC-006847/026/10

Representante(s): Ademir Nogueira, Agnaldo Navarro de Sousa, Amador Romão, Marcio Antonio Valverde, Francisco Oliveira de Paula – Vereadores da Câmara Municipal de Matão.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em relação à contratação de serviços advocatícios durante os exercícios de 2008 e 2009. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-05-10.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

10 TC-000750/989/12

Representante(s): CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relativas às contratações emergenciais de serviços de transporte coletivo de passageiros, fundamentadas na suspensão da Concorrência Pública nº 17/2010 realizada pelo Município. Justificativas apresentadas em decorrência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-12 e 19-01-13

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

11 TC-003863/989/14

Representante(s): Eduardo Tonelli Novo Artigos de Papelaria – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Franca.

Assunto: Possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 107/2014, lançado para registro de preços de lápis de cor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-15.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva (OAB/SP nº 28.713).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-000768/014/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Sorrindo para a Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Karin Dias de Almeida de Andrade (Prefeita) e Luiz Carlos Mandia (Diretor Presidente).

Objeto: Desenvolvimento técnico e operacional dos profissionais de saúde no Município e da cogestão de saúde com a utilização e aplicação dos recursos do SUS buscando alcançar o seu teto, cogestão planejamento e manutenção da estratégia de Saúde da Família e seus programas, Assistência Farmacêutica Básica, após estudo prévio e diagnóstico da necessidade do Município, sob coordenação dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria firmado em 23-04-10. Valor – R\$3.846.309,60. Termo Aditivo celebrado em 20-04-11. Termo de Apostilamento celebrado em 01-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-11.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

### REPRESENTAÇÃO

13 TC-000114/014/10

Representante(s): Grupo de Assistência à Saúde e Educação – GASE.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro no edital de concurso de projeto nº 002/009, objetivando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para realizar, utilizando-se de termo de parceria com a Prefeitura, o desenvolvimento técnico e operacional dos profissionais de saúde do município e da cogestão de saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-10 e 20-10-11.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Magno José de Abreu (OAB/SP nº 180.531).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-000759/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Macroplan Prospectiva, Estratégia e Gestão S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Antonio Vinholi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para implantação da gestão estratégica no município de Catanduva, visando a melhoria dos indicadores finalísticos nas áreas prioritárias, aumentar a capacidade de investimento e melhorar a eficiência e a velocidade de atuação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, incisos III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-01-13. Valor – R\$330.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Marcio Tarcisio Thomazini (OAB/SP nº 114.831), Lívia Regina Felipe de Lucena (OAB/SP nº 276.700), Gustavo Américo Marinho de Figueiredo Porto (OAB/PB nº 11.776) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000247/008/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-000205/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Nhandeara.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos da Saúde de Nhandeara.

Responsável(is): Ozinio Odilon da Silveira (Prefeito à época) e Onofre Donizete Rodante (Presidente)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Exercícios: 2014.

Valor: R\$1.569.921,01.

Advogado(s): Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizado por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA A SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES, DEVOLUÇÃO DE VALORES E CIÊNCIA AO MPE.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

16 TC-002565/026/15

Prefeitura Municipal: Mogi das Cruzes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marco Aurélio Bertaiolli.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287) e outros.

Acompanha(m): TC-002565/126/15 e Expediente(s): TC-024241/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

17 TC-002600/026/15

Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Renata Anção Braga.

Período(s): (07-01-15 a 30-04-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Carlos Eduardo Miguel da Silva.

Período(s): (01-01-15 a 06-01-15).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114) e Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445).

Acompanha(m): TC-002600/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-000749/026/11

Recorrente(s): SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto.

Assunto: Contas anuais do SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Carlos de Sousa (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-01-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Fábria Terezinha de Sá Gomes (OAB/SP nº 152.780) e outros.

Acompanha(m): TC-000749/126/11.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

19 TC-021569/026/12

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC à Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC, no exercício de 2011.

Responsável(is): Clóvis Volpi e Mário Wilson Pedreira Reali (Presidentes) e Valter Moura (Presidente do Conselho Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregulares as prestações de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e a não receber novos repasses, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ricardo Maciente Costa (OAB/SP nº 300.166), Leandro Aguiar Piccino (OAB/SP nº 162.464), Amanda Colombo (OAB/SP nº 299.538) e outros

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

20 TC-000341/002/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

Recorrente(s): Everton Octaviani - Prefeito Municipal de Agudos à época.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Agudos, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.  
**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

21 TC-005370/989/16 (ref. TC-003074/989/13)  
Recorrente(s): Ocimar Polli – Ex-Prefeito do Município de Itupeva.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itupeva, no exercício de 2012.  
Responsável(is): Ocimar Polli (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-02-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056)  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.  
**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-001598/007/08  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.  
Contratada: Milclean Comércio de Serviços Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.  
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 08-06-09, 03-08-09, 03-08-10, 08-08-11, 07-08-12 e 03-12-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-17.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 20/06/2017

23 TC-000769/003/09

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Jaime Ziller de Araújo e Fábio Pagani (Diretores Presidentes), Luiz Massayoshi Ayabe, Gilson Santos Chagas e Juliano Henrique Davoli Finelli (Diretor Administrativo Financeiro), Marcelo Andrade Pimenta (Diretor Técnico) e Edna do Nascimento Zague (Gerente de Recursos Humanos).

Objeto: Fornecimento de vales-refeição e de vales-alimentação magnéticos/eletrônicos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 24-02-10, 27-09-10, 21-02-11, 15-02-12 e 04-03-13. Termos de Apostilamento celebrados em 24-02-10 e 07-12-12. Termo de Encerramento celebrado em 15-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-16.

Advogado(s): Renata Felisberto (OAB/SP nº 164.264), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

24 TC-000278/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereiro de Sousa (Prefeito).

Objeto: Obras de construção do Teatro Municipal, situado na Avenida Antonio Massa x Alameda Pedro Calil - Centro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-02-13. Valor - R\$14.916.699,13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 06-12-13.

Advogados(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº221.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

25 TC-000305/020/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita Municipal) e Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras).

Objeto: Execução de infraestrutura em vias de acesso às praias.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 23-03-15. Valor-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

R\$6.209.788,79. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 11-01-17.

Advogados(s): Katia Borges Varjão (OAB/SP nº307.722) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-000270/015/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Andradina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Municipal de Apoio às Pessoas com Diabetes de Andradina – AMADA (OSCIP).

Responsável(is): Ernesto Antônio da Silva (Prefeito) e Deise Maria Rodrigues Marinho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 13-07-11 e 27-11-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$2.629.827,75.

Advogados(s): Jorge Minoru Fugiyama (OAB/SP nº144.243), Giovani Martinez de Oliveira (OAB/SP nº155.663), Rosangela Alves dos Santos (OAB/SP nº252.281) e outros.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

27 TC-041606/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEF José Martiniano de Alencar, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e Abigail Lucia Borges (Diretora).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, III, “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da mencionada Lei Complementar, condenando a beneficiária à devolução do valor, devidamente corrigido até seu recolhimento, bem como a não receber novos repasses até regularização da pendência, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR A SER RESSARCIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

28 TC-000790/026/15

Câmara Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Matheus Antonio Enei Francatto.

Advogado(s): Eduardo Wagner Santos Silva (OAB/SP nº 260.121) e Adriele dos Santos (OAB/SP nº 332.518).

Acompanha(m): TC-000790/126/15 e Expediente(s): TC-021270/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**

### RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-006952/989/17 (ref. TC-000413/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirapozinho – Prefeito - Orlando Padovan.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no exercício de 2013.

Responsável(is): Orlando Padovan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-002033/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento), Fauzia Abou Abbas Raiza (Secretária Municipal de Saúde Interina), Danilo Oliveira da Silva (Diretor de Operações) e Carlos Alberto Filippelli Giraldes (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pela contratada, das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e PA Matão 24 Horas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 20/06/2017

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 22-08-14. Valor – R\$72.417.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-15 e 06-08-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.859), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Wanessa Portugal (OAB/SP nº 279.794), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB/SP nº 178.403), Ricardo Luiz Salvador (OAB/SP nº 179.023), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042086/026/14.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

31 TC-000745/026/15

Câmara Municipal: Tabatinga.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Aparecido Buschiero.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453).

Acompanha(m): TC-000745/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

32 TC-000055/026/13

Câmara Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Arouca Poço.

Advogado(s): Thales Adolfo de Almeida Zaine (OAB/SP nº 322.055).

Acompanha(m): TC-000055/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

33 TC-002218/026/15

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2015.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**

Prefeito(s): Antonio Jorge Pereira Lapas.

Período(s): (01-01-15 a 22-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice–Prefeito - Jair Assaf.

Período(s): (23-12-12 a 31-12-15).

Advogado: Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): TC-002218/126/15 e Expediente(s): TC-034040/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

34 TC-002598/026/15

Prefeitura Municipal: Poá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcos Antonio Andrade Borges.

Advogado(s): Güido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e Saulo Estéfano de Souza (OAB/SP nº 302.285).

Acompanha(m): TC-002598/126/15 e Expediente(s): TC-011537/026/16 e TC-011536/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### AGRAVO

35 TC-007954/989/17 (ref. TC-007227/989/17)

Agravante: Prefeitura Municipal de Ipiruá – Emílio Pazianoto – Prefeito.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 26 de abril de 2017, que indeferiu liminarmente a propositura do pedido de reconsideração nos termos dos artigos 58 da Lei Complementar 790/93 e 147 do Regimento Interno deste Tribunal – contrato entre a Prefeitura Municipal de Ipiruá e Comunidade Terapêutica Projeto Vida Nova Juquitiba e seus aditamentos, objetivando a prestação de serviços médicos, de forma complementar, para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Ipiruá.

Advogado(s): Osmar Floriano (OAB/SP nº 84.964).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-005112/989/16 (ref. TC-004260/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulistânia – Prefeito - Alcides Francisco Casaca.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, no exercício de 2013.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 20/06/2017

Responsável(is): Alcides Francisco Casaca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-02-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

37 TC-800164/436/10

Recorrente(s): Valdemiro Brito Gouvêa - Ex-Prefeito do Município de Américo Brasiliense.

Assunto: Apartado das contas do Município de Américo Brasiliense, para análise de possíveis irregularidades no tocante a desvio de função da Srª Marta Della Rovere, servidora da EMEF Dona Lúcia M. R. Berti, no exercício de 2010.

Responsável(is): Valdemiro Brito Gouvêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-01-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rafael Stevan (OAB/SP nº 241.866), Caio Pereira da Costa Neves (OAB/SP nº 298.696), Marcelo Barros de Arruda Castro (OAB/SP nº 128.241) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

SDG-1, 20 de junho de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 20/06/2017**